Direitos Humanos e Soberania Estatal Uma analise sobre a relativização da soberania face a aplicação da proteção internacional dos direitos humanos.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Leandro Felipe Gonzaga Silveira
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira
Luciana Leal De Carvalho Pinto
Fernando Marçal Soares Batista

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Trata- se, nesse resumo, promover a discussão sobre a relação dos Estados soberanos defronte à efetividade da proteção internacional dos direitos humanos. A abordagem específica da pesquisa se volta para o processamento cognitivo da relativização do conceito de soberania estatal, a fim de melhor captar seu exercício contemporâneo, dada o necessária proteção dos direitos humanos no plano internacional. Defende-se que a soberania, fundada no princípio da igualdade soberana de todos seus membros (artigo 2º, item 1, da Carta das Nações Unidas1) continua a ser identificada e exercida como poder supremo que qualifica determinado Estado diante dos demais. Entretanto, com a instituição do direito internacional dos direitos humanos, o indivíduo passou a adquirir a condição de sujeito de direitos, não apenas nos limites territoriais de seu Estado, mas frente a toda a comunidade internacional,

Objetivo

O objetivo é desenvolver esse tema, mostrando que os Estados têm a responsabilidade de promover e garantir os direitos humanos, e que, se não o fizerem, estão sujeitos às penalidades previstas no direito internacional dos direitos humanos. Os Estados não têm mais soberania absoluta, mas soberania relativa.

Material e Métodos

Para tal pesquisa foi utlizado o método Dedutivo e indutivo para que seja entendido o conceito de dignidade humana através de direitos e garantias trazendo a reflexão acerca da soberania de um Estado bem como seus limites e analises sob a face da contemporaneidade. Utilizando de livros dos quais trazem um padrão quanto a historicidade para que seja dado um parecer diante das situações atuais. Também foi analisado através da ótica da autora Hannah Arendt padrões correlacionados a segunda guerra onde alguns atos foram justificados sob o pretexto de cumprimento de ordens dadas e compridas para fosse objetivado o padrão politico e ideológico daquele momento histórico

Resultados e Discussão

A questão do conceito de soberania não é nova, nem tampouco é inovadora a asserção segundo a qual o controle internacional da ação dos Estados é uma garantia do ser humano contra a violação de seus direitos fundamentais", dada a emergência do Estado aparatos com amplos poderes repressivos. Em uma síntese dos objetos deste estudo, destacamos que:

O direito internacional dos direitos humanos tem seus próprios princípios, autonomia e especificidade. É considerado pela jurisprudência como um novo ramo do direito internacional. Os efeitos resultantes da formulação do direito internacional dos direitos humanos são múltiplos, destacando-se: sua hierarquia igual ao direito constitucional;característica da expansão de suas normas em sentido amplo, ou seja, incluindo regras e princípios, à abertura sistemático-tipológica de seus enunciados; bem como o efeito de romper com a rígida distinção entre direito público e direito privado, livrando-se assim dos paradigmas clássicos até entãoexistentes

Conclusão

Finalmente, a proteção dos direitos humanos não pode mais ser interrogada com base na alegada soberania do Estado. Pode-se dizer que o reconhecimento da legitimidade da preocupação da sociedade internacional com a proteção dos direitos humanos tem sido um sucesso conceitual. Em outras palavras, confirma a ideia de que os direitos humanos vão além do domínio reservado aos Estados, invalidando o uso indevido do conceito de soberania para acobertar violações.

Referências

ALMEIDA,Fernando Barcelos de . Teoria geral dos direitos humanos. Porte Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1996

ACCIOLY, Hildebrando. SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. Manual de direito internacional público. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

ARENDT, Hannah. A condição humana. 10. ed., tradução de Roberto Raposo, prefácio de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

BÍBLIA SAGRADA. Antigo e novo testamento. Tradução do Padre Antônio Pereira de Figueiredo. Rio de Janeiro: Edição Barsa para a Família Católica, impressão Catholic Press, 1969. Evangelho de São Marcos, capítulo 12, versículo 17.

DIREITO INTERNACIONAL, Legislação. Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789. Colocada posteriormente no início da Constituição francesa de 1791. Disponível em: <http://www.geocities.com/marceloeva/Declaracao_Direitos_do_Homem.doc>.